

ANEXO I

O número de delegados para a Conferência Municipal ou Intermunicipal terá a seguinte distribuição para cada município:

- I Municípios até 10.000 habitantes – No mínimo 80 delegados, distribuídos entre os segmentos e os setores;
- II Municípios até 20.000 habitantes – No mínimo 100 delegados, distribuídos entre os segmentos e os setores;
- III Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes – No mínimo 150 delegados, distribuídos entre os segmentos e setores;
- IV Municípios de 50.001 até 100.000 habitantes – No mínimo 200 delegados, distribuídos entre os segmentos e setores;
- V Municípios de 100.001 até 200.000 habitantes – No mínimo 250 de delegados, distribuídos entre os segmentos e setores;
- VI Municípios de 200.01 habitantes até... – No mínimo 300 delegados, distribuídos entre os segmentos e setores;

ANEXO II

A distribuição dos delegados por Segmentos e Setores, deverá ser:

- I 42% para os segmentos da Educação Básica;
- II 14 % para os segmentos da Educação Profissional;
- III- 24% para os segmentos da Educação Superior;
- IV- 10% para os Movimentos em defesa da Educação;
- V - 10% para os Movimentos em defesa da Diversidade;